

pedido de
esclarecimentos

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gustavo Gatuzzo - Rezende & Liefquin" <reserva@segurosrl.com.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 18/04/2019 10:23
Assunto: PE 08/2019 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR) -
ESCLARECIMENTOS

Prezados, bom dia!

No intuito de participarmos do presente certame, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Informamos:

Cabe ressaltar que não existe no mercado segurador, empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, sendo assim, solicitamos alteração para AMPLA CONCORRÊNCIA para que o certame não seja deserto.

Isso, porque o art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), estabelece:

"art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;" (g.n.)

Atenciosamente,
Gustavo Gatuzzo

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Licitações Defensoria " <licitacoes@defensoria.pr.def.br>
Para: "Gustavo Gatuzzo - Rezende & Liefquin" <reserva@segurosrl.com.br>
Data: 23/04/2019 12:58 (02:12 horas atrás)
Assunto: Re: PE 08/2019 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR) -
ESCLARECIMENTOS

Olá. De fato as alegações da empresa procedem. Irei solicitar à autoridade competente que o pregão seja suspenso a fim de corrigir essa parte. Obrigado pela comunicação. Assim que o edital for republicado comunicarei vocês.

Att,
Tiago Tonin

Em 18/04/2019 às 10:23 horas, "Gustavo Gatuzzo - Rezende & Liefquin" <reserva@segurosrl.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

No intuito de participarmos do presente certame, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Informamos:

Cabe ressaltar que não existe no mercado segurador, empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, sendo assim, solicitamos alteração para AMPLA CONCORRÊNCIA para que o certame não seja deserto.

Isso, porque o art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), estabelece:

"art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;" (g.n.)

Atenciosamente,
Gustavo Gatuzzo

214
8